

EFEITO SUSPENSIVO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 162

A DECISÃO QUE DISPONHA SOBRE O EFEITO SUSPENSIVO APLICÁVEL À IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA E AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO SÓ SERÁ REFORMADA SE TERATOLÓGICA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br